

# Manual de Normas e Procedimentos Operacionais

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	1

Índice:

1. Sumário Executivo
2. Considerações Preliminares
  - 2.1. Introdução
  - 2.2. Aplicabilidade
  - 2.3. Sanções e Penalidades
  - 2.4. Responsabilidade e Atualização do Manual
3. Estrutura Organizacional
4. Atribuições e Responsabilidades
5. Governança
6. Código de Ética e Conduta
  - 6.1. Princípios Éticos e de Conduta

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	2

## 1. Sumário Executivo:

A Queluz Gestão de Ativos Ltda. ("QGA") foi criada em meados de 1989 por quatro executivos oriundos do mercado financeiro e no início da década de 1990, tornou-se representante no Brasil do braço de gestão de ativos do National Westminster Bank ("NatWest"), instituição financeira com sede na Inglaterra.

A parceria da QGA com o NatWest perdurou por mais de uma década, encerrando-se em meados de 2002, quando a QGA tornou-se uma empresa independente voltada para a gestão de fundos de renda fixa no mercado internacional, trading de *bonds* e a estruturação de operações de captação no mercado de capitais internacional, via emissão de *Eurobonds* ("Regulation S") para bancos e empresas brasileiras de pequeno e médio portes.

Em 2006, a QGA adquiriu participação de 50% em uma empresa de gestão de recursos sediada no Rio de Janeiro, chamada Avanti Gestão de Recursos Ltda. ("Avanti"). Durante os anos seguintes, a QGA aumentou gradativamente a sua participação acionária na Avanti, até tornar-se controladora da empresa; o nome Avanti foi posteriormente alterado para Queluz Gestão de Recursos Financeiros Ltda., com nome de fantasia "Queluz Asset Management" (ou simplesmente "Queluz").

Em setembro de 2019 e durante o ano de 2020, a QGA alienou a totalidade de suas cotas para os demais sócios existentes e/ou ingressantes na sociedade, e conseqüentemente, não tem mais participação societária ou qualquer influência na gestão ou no processo decisório da Queluz.

A Queluz é uma gestora de recursos independente, autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários na forma do ATO DECLARATÓRIO CVM nº 8.279, datado de 12 de abril de 2005; tem, portanto, como principal atividade a prestação de serviços de gestão profissional de fundos de investimentos no mercado doméstico e também no mercado internacional.

A Queluz é focada na gestão ativa de recursos de terceiros, dispondo no seu portfólio, fundos de investimento em ações (FIAs), fundos de investimento em renda fixa (FIRFs), fundos de investimento imobiliários (FIIs), fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs), fundos de investimento em participações (FIPs), fundos exclusivos, e carteiras administradas, tanto para o público em geral, quanto para investidores qualificados e/ou profissionais.

Além da atividade de gestão de recursos de terceiros, os sócios da Queluz possuem vasta experiência na área de crédito, tanto na estruturação de operações de captação via emissão de títulos de crédito e valores mobiliários para distribuição no mercado de capitais doméstico (ao amparo das ICVM 476 e 400) e internacional, quanto na reestruturação de dívidas e/ou empresas. Em razão dessa expertise, a Queluz recentemente tem sido demandada a assumir a gestão de diversos fundos de

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	3

créditos, que possuem em suas carteiras ativos estressados ou que tenham investimentos em empresas que necessitem de uma readequação da sua estrutura de capital ou reestruturação dos seus passivos.

Desde o início das suas atividades em 1989, a Queluz sempre atuou com base em princípios éticos e morais, transparência, respeito às leis, responsabilidade e integridade no relacionamento com os seus prestadores de serviços, e concorrentes e dessa forma, consolidou a sua imagem perante o mercado financeiro e de capitais.

A Queluz acredita que para a continuidade e desenvolvimento das suas atividades e negócios é fundamental que tais princípios, conceitos, valores e padrões éticos de conduta e que formam a cultura da empresa, devem orientar, serem compartilhados por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, tanto na atuação interna na empresa, quanto na interação e relacionamento com os diversos públicos externos, incluindo-se, mas, não se limitando, à imprensa, prestadores de serviços, fornecedores, concorrentes, autoridades regulatórias e entes públicos.

A Queluz considera os seus colaboradores como seus legítimos representantes na disseminação e compartilhamento de seus valores e cultura. O comprometimento e a aderência de todos os seus colaboradores a este Manual de Normas e Procedimentos Operacionais é fundamental para a manutenção e fortalecimento da imagem da empresa junto ao mercado em geral. Este Manual reúne, portanto, as diretrizes a serem seguidas por todos os colaboradores da Queluz no exercício de suas funções, propiciando oportunidade de crescimento pessoal e profissional e criando um ambiente colaborativo e de convívio harmonioso, tanto internamente, quanto externamente.

## 2. Considerações Preliminares:

### 2.1. Introdução:

O presente “Manual de Normas e Procedimentos Operacionais” deve ser lido e interpretado em conjunto com o “Código de Ética e Conduta”, com as políticas de “Compliance”, “Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção”, “Gestão de Riscos” e, em conformidade com as leis, normas vigentes e aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, nos quais a Queluz é aderente.

### 2.2. Aplicabilidade:

O presente “Manual de Normas e Procedimentos Operacionais” abrange todos os colaboradores da Queluz sem exceção, cuja adesão é obrigatória ao ingressarem na empresa, através da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, constante no Anexo I.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	4

Os colaboradores ao assinarem o referido Termo, estarão aceitando expressamente tanto os princípios, conceitos, valores e padrões éticos de conduta, quanto estarão aderentes à Política de *Compliance*, Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção e Gestão de Riscos, que formam a cultura da Queluz, e deverão zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos aqui previstos na parte que lhes couber.

Os demais prestadores de serviços e parceiros comerciais terão acesso ao conteúdo do presente Manual através do website da Queluz e deverão observar, na medida de sua aplicabilidade, as disposições aqui contidas.

### 2.3. Sanções e Penalidades:

O descumprimento de qualquer norma, procedimento operacional ou da política interna da Queluz, previstos no presente Manual por parte de um colaborador, deverá ser levado imediatamente ao conhecimento do Departamento de *Compliance & Risco*, e será considerado como infração contratual e sujeitará o infrator às penalidades cabíveis. Será dado ao infrator amplo direito de defesa, entretanto, após a reunião do "Comitê de Ética", poderão ser aplicadas penas que vão da simples advertência, suspensão temporária de suas atividades, desligamento e demissão no caso de colaboradores que não integrem o seu quadro societário e, em casos considerados mais graves, a sua exclusão da sociedade por justa causa.

O eventual desligamento ou exclusão de um colaborador da sociedade, não retirará da Queluz do seu direito de pleitear uma indenização do infrator por prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes nas esferas legais cabíveis.

Além das sanções e penalidades aqui previstas, o colaborador infrator que transgredir as normas, procedimentos operacionais previstos neste Manual, ou descumprir qualquer regulamento ou dispositivo legal, estará sujeito às penalidades nas esferas civil, administrativa e criminal aplicáveis.

O Departamento de *Compliance & Risco* está permanentemente à disposição dos colaboradores da Queluz para esclarecimento de dúvidas e aconselhamento em relação ao presente Manual, não sendo considerado como justificativa para desvios éticos de conduta, a alegação de desconhecimento do mesmo.

### 2.4. Responsabilidade e Atualizações do Manual:

A responsabilidade pelo presente Manual, bem como a coordenação direta para a sua atualização periódica, incluindo o "Código de Ética e Conduta", a "Política de *Compliance & Risco*", a "Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção", a "Política de Gestão de Risco" e de

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	5

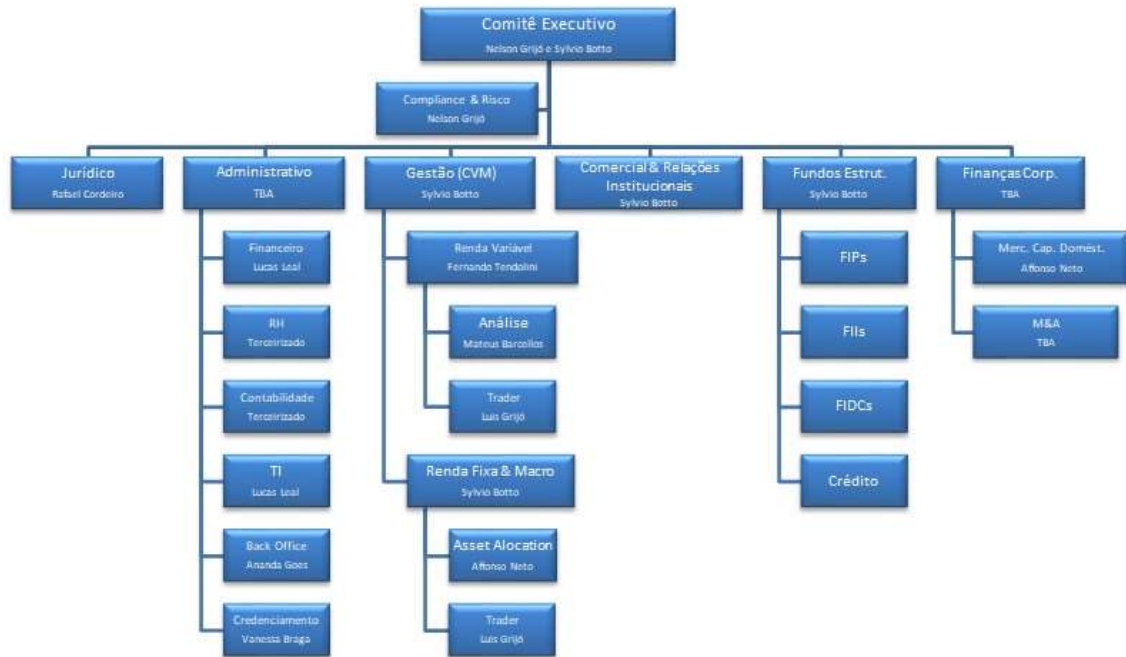
todas as demais atividades previstas no referido Manual, é do Sr. Nelson Grijó Ferraz, inscrito no CPF/MF sob o no. 606.714.407-72, indicado no Contrato Social da Queluz, Artigo 11, Parágrafo Oitavo, "Diretor de *Compliance* & Risco".

O presente Manual de Normas e Procedimentos Operacionais, sob o monitoramento constante do Diretor de *Compliance* & Risco, será atualizado com periodicidade mínima anual, porém, poderá ser alterado a qualquer momento, caso ocorra alguma mudança na Instrução CVM nº 558/15 ou, em algum dos "Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas" nos quais a Queluz é aderente.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	6

3. Estrutura Organizacional:

3.1. Organograma Funcional:



Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	7

#### 4. Atribuições e Responsabilidades:

<b>Cargo</b>	<b>Sócio-Colaborador</b>	<b>Atribuições e Responsabilidades</b>
<i>Chief Executive Officer</i>	Sylvio Botto de Barros	Diretor estatutário; principal executivo da empresa; representante legal perante os órgãos reguladores (CVM e demais entidades autorreguladoras tais como ANBIMA); gestor responsável perante a CVM; porta-voz da empresa perante a mídia (TV, jornal e internet); responsável pelas relações institucionais com entes públicos e governo.
Diretor de <i>Compliance</i> e Risco	Nelson Grijó Ferraz	Diretor estatutário; responsável pelas áreas de <i>Compliance</i> e Risco perante os órgãos reguladores (CVM e demais entidades autorreguladoras tais como ANBIMA).
Diretor Jurídico	Rafael Cordeiro	Diretor responsável pelo departamento jurídico; dentre as suas atribuições destacamos o acompanhamento de todas as questões de natureza societária e dos normativos legais emitidos pela CVM e de demais entidades autorreguladoras, tais como a ANBIMA; responsável pela aprovação, acompanhamento e conformidade dos regulamentos dos fundos junto aos administradores fiduciários; este diretor reporta-se ao CEO;
Diretor Administrativo	TBA	Diretor responsável pela área administrativa, que abrange as áreas de backoffice, credenciamento, financeira (contas a pagar e a receber), contabilidade, auditoria interna e externa, recursos humanos e tecnologia da informação; as áreas de contabilidade e recursos humanos apesar de terceirizadas, o Dir. Adm. é responsável pela contratação e acompanhamento destes prestadores de serviços; este diretor reporta-se ao CEO;
Diretor de Gestão (CVM)	Sylvio Botto de Barros	Diretor responsável pela atividade de gestão tanto dos fundos abertos (ICVM 555) e dos fundos estruturados que possuem legislação específica (FIP, FIDC, FII e outros) perante a CVM; este diretor reporta-se ao CEO;
Diretor Comercial e de Relações Institucionais	Sylvio Botto de Barros	Diretor responsável pela área comercial da Queluz e das relações institucionais com as entidades de previdência privadas e públicas, com os órgãos reguladores e governo; este diretor reporta-se ao CEO;
Diretor de Fundos Estruturados	Affonso Neto	Diretor responsável pela gestão dos fundos estruturados (FIP, FIDC, FII e etc.); este diretor reposta-se ao Diretor de Gestão (CVM);
Diretor de Finanças Corporativas	TBA	Diretor responsável pela área de finanças corporativas que abrange a estruturação e distribuição de operações de valores mobiliários, tanto no mercado doméstico quanto internacional, reestruturações de dívidas ou

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	8



		empresas e fusões e aquisições (M&A); este diretor reporta-se ao CEO;
Gerente de <i>Backoffice</i>	Ananda Goes	Gerente responsável pela área de backoffice; este gerente reporta-se ao Dir. Adm. e Fin.;
Gerente de Credenciamento	Vanessa Braga	Gerente responsável pelo credenciamento de regimes próprios de previdência social (RPPS) e demais entidades de previdência privada e pública; este diretor reporta-se ao Dir. Adm. e Fin.;
Gerente Administrativo-Financeiro	Lucas Leal	Gerente responsável pela área financeira (contas a pagar e a receber), relacionamento com os bancos prestadores de serviços financeiros; este diretor reporta-se ao Dir. Adm. e Fin.;
Gerente de Tecnologia da Informação - TI	Lucas Leal	Gerente responsável pela área de Tecnologia da Informação; este diretor reporta-se ao Dir. Adm. e Fin.;
Diretor de Renda Variável	Fernando Tendolini	Diretor responsável pela área de renda variável da Queluz (FIA); este diretor reporta-se ao Dir. de Gestão (CVM);
Gerente de Análise de Renda Variável	Mateus Barcellos	Gerente responsável pela atividade de análise fundamentalista da área de renda variável; este gerente reporta-se ao Diretor de Renda Variável;
Diretor de Renda Fixa & Macro	Sylvio Botto de Barros	Diretor responsável pela área de renda fixa & macro, que abrange os fundos ICVM 555 (renda fixa, multimercados e etc.); este diretor reporta-se ao Dir. de Gestão (CVM);
Gerente de <i>Asset Allocation</i>	Affonso Neto	Gerente responsável pela atividade de "asset allocation" dos fundos exclusivos e/ou estruturados; este diretor reporta-se ao Dir. de Renda Fixa & Macro;
Gerente de Mercado de Capitais Doméstico	Affonso Neto	Gerente responsável pelas operações estruturadas de valores mobiliários tanto no mercado doméstico quanto internacional; este gerente reporta-se ao Dir. de Finanças Corporativas;
Gerente de <i>Trading &amp; Execution</i>	Luis Fernando Grijó	Gerente responsável pela compra e venda de ativos de renda fixa e variável; este gerente reporta-se ao Dir. de Renda Variável;

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	9

## 5. Governança:

A administração e governança da Queluz é realizada através do funcionamento dos seguintes comitês:

<b>Comitê</b>	<b>Sócios-Colaboradores Participantes (Membros Efetivos)</b>	<b>Atribuições e Responsabilidades</b>	<b>Periodicidade</b>
Executivo	CEO e Diretor de <i>Compliance</i> & Risco	O Comitê é responsável pelo planejamento e direcionamento estratégico da empresa; também é responsável pelo processo de avaliação da entrada e/ou saída de novos sócios na empresa.	Trimestral, na segunda quinzena dos meses de dezembro, e março, junho e setembro a qualquer momento em razão de situações imprevistas.
Ética e Conduta	CEO, Diretor de <i>Compliance</i> & Risco, Diretor de Renda Variável, Diretor de Gestão e Diretor Jurídico	Revisão periódica do Código de Ética e Conduta; determinação das sanções e penalidades de colaboradores em relação ao eventual descumprimento de quaisquer políticas previstas no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais.	Para revisão do Código de Ética e Conduta, periodicidade semestral, na segunda quinzena dos meses de janeiro e julho; a qualquer momento para avaliação de quaisquer desvios éticos e/ou de conduta de um determinado colaborador previstos no referido Capítulo deste Manual.
<i>Compliance</i> & Risco	CEO, Diretor de <i>Compliance</i> & Risco e Diretor de Renda Variável, Diretor de Gestão e Diretor Jurídico	O Comitê é responsável pela revisão periódica da Política de <i>Compliance</i> & Riscos e Controles Internos (foco prioritário na revisão e acompanhamento constante das políticas de <u>gestão de riscos</u> (mercado, liquidez, operacional e crédito).	Para a revisão periódica da Política de <i>Compliance</i> & risco e Controles Internos, periodicidade bimestral, com reuniões na segunda quinzena de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro; o comitê poderá reunir-se a qualquer momento na eventualidade de alterações imprevistas nas condições de mercado.
Investimentos de RV	Diretor de Gestão, Diretor de Renda Variável e Gerente de <i>Asset Allocation</i>	O Comitê é responsável pelas decisões de investimento macro nos fundos abertos e estruturados de RV.	Reuniões semanais; dependendo das condições de mercado, este comitê poderá alterar a sua frequência para diário.
Investimentos de RF	Diretor de Gestão, Diretor de Renda Fixa & Macro e Gerente de <i>Asset Allocation</i>	O Comitê é responsável pelas decisões de investimento macro nos fundos abertos e estruturados de RF e Macro (multimercado).	Reuniões semanais; dependendo das condições de mercado, este comitê poderá alterar a sua frequência para diário.
Crédito	Diretor de Gestão, Diretor de Renda Variável e Gerente de <i>Asset Allocation</i>	O Comitê é responsável pela aprovação das operações de crédito e pelo estabelecimento de sublimites de crédito para grupos e setores econômicos.	Não há periodicidade pré-estabelecida; o comitê poderá se reunir a qualquer momento em razão da necessidade de apreciação de uma operação ou avaliação do risco de um ativo de crédito, com pré-

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	10

			aviso de no mínimo três dias úteis.
Tecnologia da Informação	CEO, Diretor de Operações , Diretor de <i>Compliance</i> & Risco, e o Gerente de TI.	O Comitê é responsável pela revisão e implementação da Política Cibernética e da Informação e pelo acompanhamento do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios.	Anual para revisão das Políticas, na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano ou, imediato na ocorrência de um imprevisto que acione o Plano de Contingência e Continuidade de Negócios.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	11

## 6. Código de Ética e Conduta:

Este capítulo do “Manual de Normas e Procedimentos Operacionais” tem por objetivo estabelecer as regras e princípios éticos de conduta a serem seguidos por todos os colaboradores da Queluz na sua atuação interna e na relação com os agentes do mercado financeiro, bem como com prestadores de serviços contratados diretamente pela Queluz, entes públicos, mídia, redes sociais, órgãos reguladores e autorreguladores, investidores e o público em geral.

É dever de todo colaborador informar imediatamente ao Departamento de *Compliance* & Risco qualquer operação, contrato ou orientação de negócio que se mostre contrário à lei ou a regulação vigente e aos princípios éticos e de conduta previstos no presente capítulo deste Manual. A omissão pelo colaborador ao não informar ao Departamento de *Compliance* & Risco da situação descrita neste item, será considerada falta grave e o mesmo estará sujeito às sanções e penalidades previstas no item 2.3 deste Manual.

A Queluz e seus colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, gênero, raça, religião, classe social, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

### 6.1. Princípios Éticos e de Conduta<sup>1</sup>:

Todos os colaboradores sem exceção devem seguir os seguintes princípios éticos e de conduta:

6.1.1. Exercer suas atividades com boa-fé, probidade, transparência, responsabilidade e lealdade;

6.1.2. Adotar condutas social e politicamente responsáveis;

6.1.3. Pautar suas atividades visando ao aprimoramento e à valorização dos mercados financeiros e de capitais;

6.1.4. Orientar suas atividades visando ao interesse dos investidores e clientes;

6.1.5. Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;

<sup>1</sup> Capítulo IV, Art. 6º - Princípios Gerais de Conduta, do Código de Ética da ANBIMA em vigor a partir de 1º de Maio de 2020.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	12

6.1.6. Nortear suas atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, repudiando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;

6.1.7. Cumprir as regras e princípios contidos neste Manual, no Código de Ética ANBIMA no qual a Queluz é aderente e na Regulamentação em vigor;

6.1.8. Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse nas respectivas esferas da sua atuação profissional;

6.1.9. Abster-se de práticas que possam ferir a Relação Fiduciária mantida com os investidores;

6.1.10. Manter sigilo sobre informações confidenciais que lhe sejam confiadas;

Este Capítulo do Manual de Normas e Procedimentos da Queluz foi reeditado e aprovado pelo Departamento de *Compliance & Risco* e sua aplicação é imediata.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
2ª	Fev/2020	Fev/2021	Fev/2022	Comitê Executivo	13